

# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

## **EDITAL DO PREGÃO – Nº 001/2018 -PP CAM**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, através da Comissão de Licitação, devidamente nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade PREGAO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Estadual nº 26.972, de 25 de março de 2.003, sob a condução do pregoeiro o Sr. José Herlano Guedes de Queiroz.

<b>Objeto :</b>	Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por item.
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial.
<b>Data da abertura:</b>	12 de julho de 2018
<b>Horário da Licitação</b>	14:00hrs
<b>Local:</b>	Câmara Municipal de Aracoiaba
<b>Endereço:</b>	Av. da independência, 134 – centro.
<b>Endereço para adquirir edital</b>	Av. da independência, 134 – centro.
<b>Horário de atendimento</b>	08:00 as 16:00h.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Parte em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo V** – Ficha de dados do representante legal.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastrada na Câmara de Aracoiaba/CE, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1- CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE situada na **Av. da Independência, 134 – centro**, apresentando a documentação exigida, **até às 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a hora prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.**

**2.1.2 -** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2 - CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, conforme modelo no **Anexo III, (item 2) Procuração pública**, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c) **Certidão de adimplência junto a Câmara de Aracoiaba/CE, emitida pela Câmara Municipal de Aracoiaba.**
- d) Alvará de Habilitação emitida pelo C.R.A (conselho regional de administração), **(cópia autenticada)**
- e) Certificado de Registro no DETRAN-CE em se tratando de empresa sediada no estado do Ceará, ou de órgão equivalente em se tratando de empresa sediada em unidade da federação no qual a empresa está registrada **(cópia autenticada)**
- f) Apresentar no ato do credenciamento **Foto Digital Colorida (em papel fotográfico) da Sede da Empresa (fachada e da parte interna de funcionamento da mesma) e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros)** que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do **CREDENCIAMENTO.**

**A não entrega dos documentos acima exigidos implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**2.2.2 –** Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006.

**2.2.3 –** A declaração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá conter a informação relativa à restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006.

**2.2.4 -** As declarações e documentos de que tratam os subitens 2.2.2 e 2.2.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

**2.2.5-** Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.6-** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**2.2.7-** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3-** A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item **2**, ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.

**2.3.1 –** Nos casos de locações de veículos com motoristas, estes devem ter suas habilitações compatíveis com a exigida para condução do veículo a que for dirigir/conduzir.

**2.4-** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1-** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.5.2-** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.6-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara de Aracoiaba/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

## **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2-** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4-** Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6-** Recursos;
- 3.1.7-** Adjudicação.

## **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1-** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2-** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**4.3.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**4.3.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.4-** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1-** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP CAM**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital**  
**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

**5.2.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2-** Endereçamento ao Pregoeiro da Câmara de Aracoiaba/CE;

**5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4-** Prazo de entrega conforme os termos do edital;

**5.2.5-** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

**5.2.7-** Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global do lote e da proposta por extenso;

**5.2.8-** Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes frete, tributos e demais ônus atinentes à fabricação, garantia, transporte, pessoal e entrega do objeto.

**5.3-** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5-** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**5.6-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1-** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**5.7-** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha de cotação de preços que deverá ficar a disposição do Pregoeiro.

**5.9-** Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará o preço unitário, o preço total do item, bem como o preço do lote, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.10-** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.11** – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP CAM**

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital

**ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)**

**6.2-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6.3**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1 -REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7- Alvará de Funcionamento;

6.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

## **6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1. Prova de inscrição ou registro junto ao **DETRAN**, em tratando-se de empresa sediada no estado do Ceará, ou de órgão equivalente em tratando-se de empresa sediada em unidade da federação no qual a empresa está registrada.

6.5.2 Atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou presta serviços de locação de automóveis, compatíveis com objeto deste Edital registrados no **CRA**.

6.5.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, reconhecido pelo **CRA**.

6.5.4 A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

## **6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata;

6.6.2 – **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

## **6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7.4 – Declaração de que, esta ciente de todas as obrigações prevista no item 04 (obrigações da contratada) do termo de referencia anexo I do editale que em sua proposta estão incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto desta licitação;

6.7.5 – Declaração de Adimplência junto aa Câmara de Aracoiaba/CE, emitido pelas Câmaras municipais de Finanças e Câmara de Educação.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**6.7.6 – Todas as Declarações exigidas na habilitação, credenciamento e proposta deverão estar com firma reconhecida em cartório.**

**6.8-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes

**6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.**

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1-** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2-CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Editalterá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1-** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.1-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

**7.4.2-** O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da Câmara de Aracoiaba/CE proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos serviços cotados.

**7.4.3-** Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base ao Pregoeiro para o exame de compatibilidade/qualidade do objeto cotado pelo licitante.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**7.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

**7.6.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3-** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

**7.6.5-** Decai o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.

**7.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8-** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

**7.6.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha que devesse estar a dispor do pregoeiro, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.11-** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no sub-item anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

**7.6.13-** Diante da hipótese tratada no **sub item 7.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.14-** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**sub itens 13.1 e 13.1.1**)

**7.6.15-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.17-** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da pesquisa de preços de mercado.

**7.6.17.1-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.18-** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

**7.7.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **sub item 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5-** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens, mesmo no início dos trabalhos.

**7.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1-** O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa.

**7.8.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.8.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**7.8.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.8.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**7.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador da Despesa homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.8.9-** A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa— em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE, para fins de publicidade dos atos.

**7.8.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao ordenador da despesa, para homologação e subsequente contratação.

# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

## **7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

**7.10.1-** Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2-** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras dos produtos, serviços ou objetos a este utilizado, e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

## **8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento da Câmara de Aracoiaba/CE, nas seguintes dotações:

Exercício 2018 – 0101.01.031.0001.2.001 – 33.90.39.00

## **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Câmara de Aracoiaba/CE;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Câmara de Aracoiaba/CE, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações;

**9.3-** A resposta da Câmara de Aracoiaba/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.4-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.5.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.6.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Câmara de Aracoiaba/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre A Câmara de Aracoiaba/CE através do ordenador da despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Aracoiaba/CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara de Aracoiaba/CE.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos dos preços de mercado.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o terceiro dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5-** O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.6-** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição das ordens de compra/serviços e vigorará pelo período de 12 meses, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1- DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor.

**11.1.1-** A ordem de serviço/autorização de fornecimento de serviços emitida conterá o veículo pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**11.1.2-** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá enviar o veículo ao local designado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos veículos para os serviços a que se destinam.

**11.1.3-** O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.

## **11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.2.1** Os serviços licitados deverão ser iniciados no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO pela administração, devendo o veículo ser enviado **no local indicado na autorização de fornecimento para a realização dos serviços, tendo seu contrato adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários,**

**11.2.2-** Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara de Aracoiaba/CE, com endereço **Av. da Independência, 134 – centro**, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.580.229/0001-29.

**11.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3-** O serviço licitado devera ser fornecido, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara de Aracoiaba/CE;

**f)** A contratada poderá sublocar no máximo 90% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor;

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2-PAGAMENTO:** O pagamento será realizado na proporção da execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as ordens de serviços, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas **das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Aracoiaba/CE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Aracoiaba/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Câmara e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

em lei.

**13.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aracoiaba/CE e descredenciamento no Cadastro da Câmara de Aracoiaba/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(a)ordenador de despesas da Câmara de Aracoiaba/CE.

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Câmara, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracoiaba – CE.

**14.9-** Quaisquer informações poderá ser obtida pelo telefone: (085) 33375027 (Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE).

**14.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas, na sede da comissão permanente de licitação situada à Av. da Independência, nº 134 – centro – Aracoiaba - Ceará nos horários de **08:00 às 16:00horas (Segunda a Sexta)**. O Licitante terá de trazer **Cd ou Pen drive** para que possa ser colocado a cópia do Edital e o fornecimento deste Edital e seus anexos, **SERÁ GRATUITO** e só poderá ser adquirido **com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data de abertura do Pregão**, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**14.11-** O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do ordenador de despesas da Câmara de Aracoiaba/CE.

**14.12-** O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Câmara de Aracoiaba/CE.

**14.13-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Aracoiaba-CE, 28 de junho de 2018.

*José Herlano Guedes de Queiroz*  
**José Herlano Guedes de Queiroz**  
**Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Aracoiaba.**

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

## ANEXO I PREGÃO Nº 001/2018 PP CAM

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO 05 LUGARES)			
	40.000	KM	2,72	108.800,00
VALOR TOTAL R\$				108.800,00

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Os Serviços deverão ser prestados, através dos veículos licitados, nos termos do Anexo I deste edital e de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação;

A empresa vencedora desta licitação disponibilizará a quantidade de veículos destinados ao atendimento de transporte acima especificado para a Câmara de Aracoiaba/CE podendo sublocar no máximo 90% da frota vencedora;

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da referida Câmara, de segunda a sexta feira e no horário comercial, a serem designados posteriormente na ordem de serviço expedida pela Administração.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter à disposição da Câmara de Aracoiaba/CE, veículos em conformidade com as características detalhadas no item 02 deste, e a proposta de preços apresentada;

- Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).

- A contratada deverá apresentar veículos com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade;

- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

**- A contratada poderá sublocar no máximo 90% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor.**



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Será recusado pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato a adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Fornecer sempre, por ocasião das solicitações da Câmara de Aracoiaba/CE, veículos adequadamente limpo, tanto externamente como internamente;
- Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos dos veículos já disponibilizados, veículos reservas, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com os veículos.
- Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**

- Indicar o local em que deverá ser entregue o veículo e os horários e roteiros onde serão realizados os serviços;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.
- Não haverá, da parte da Câmara de Aracoiaba/CE, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.
- Os serviços deverão ser prestados através dos veículos licitados nos termos do Anexo I deste Termo, da proposta de preços apresentada, e de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar a quantidade de veículos solicitados pela Câmara de Aracoiaba/CE.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviços e vigorará até 31 de dezembro de 2018, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **8- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

Os serviços licitados deverão ser iniciados até no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** pela administração, devendo os veículos serem enviados **aos locais indicados na autorização de fornecimento dos serviços**.

## **9 - PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o encaminhamento das autorizações expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, todas atualizadas.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018-PP CAM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital


**VALOR GLOBAL POR EXTENSO**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**DECLARAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO )**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS.: O licitante devera apresentar os anexos a esta proposta de acordo com o modelo proposto, contendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

**Aracoiaba-CE, ..... de ..... de 2018.**

.....  
**DECLARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) 2º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Aracoiaba-CE, ..... de ..... 2018

.....  
**DECLARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Aracoiaba-CE, .....de ..... de 2018.

.....  
**DECLARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 4º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Aracoiaba-CE....de ..... de 2018.

.....  
DECLARANTE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 5) 5º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba/CE que esta ciente de todas as obrigações prevista no item 04 (obrigações da contratada) do termo de referencia anexo I do edital e que em sua proposta estão incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto desta licitação.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

**Aracoiaba-CE....de ..... de 2018.**

.....  
**DECLARANTE**



# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2018.**

**A CÂMARA DE ARACOIABA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através da **CÂMARA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo respectiva Secretária, a Sra. \_\_\_\_\_, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629, de 30.11.99, c/c a Lei Municipal nº 986, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018 PP CAM**, em combinação com a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e a Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (Carro para 5 pessoas) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital

**Subcláusula Única** – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara de \_\_\_\_\_, a saber: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Contratante e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada na proporção da entrega dos bens licitados.

**Subcláusula primeira** - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias e o seguinte:

**Subcláusula segunda** - As hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro se darão conforme disposto no edital.

# **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício 2018 – 0101.01.031.0001.2.001 – 33.90.39.00

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

### **A Contratada ficará responsável:**

No ato da contratação apresenta relação dos automóveis que irão prestar os serviços de acordo com os dados apresentados na proposta de preços do licitante, acompanhada das XEROX dos documentos dos automóveis e comprovação de detenção do direito de uso dos automóveis que poderá ser feita da seguinte forma:

**a) Automóvel em nome da licitante:** Xerox do documento do automóvel que comprove a titularidade da posse;

**b) Automóveis em nome de terceiros:** Xerox do documento do automóvel acompanhado de autorização do proprietário titular, concedendo ao licitante o direito de utilização do mesmo.

**A contratada poderá sublocar no máximo 90% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor.**

- A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter à disposição da Câmara de Aracoiaba/CE, veículos em conformidade com as características detalhadas no item **02** deste, e a proposta de preços apresentada;

- Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).

- A contratada deverá apresentar veículos com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade;

- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;

- Será recusado pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato a adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

- Fornecer sempre, por ocasião das solicitações da Câmara de Aracoiaba/CE, veículos adequadamente limpo, tanto externamente como internamente;

- Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos dos veículos já disponibilizados, veículos reservas, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

**Subcláusula Única-** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

I- O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Aracoiaba e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Aracoiaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de cumprir a **CLÁUSULA SETIMA** do Contrato.

- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

II- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;

- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**Subcláusula Primeira** – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada. O direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações.

O procedimento de rescisão obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços ou compras até os limites fixados pelo § 1º do art 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídas sempre dos cálculos eventuais reajustes.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro da Comarca de Aracoiaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor, lavrado, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracoiaba-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CÂMARA DE ARACOIABA

Secretário de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## ANEXO V

*Handwritten signature*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP CAM**

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE/FAX: CELULAR** \_\_\_\_\_

**E - MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**OBSERAÇÃO: ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

*Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/02, a Câmara Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados que realizará no dia 12/07/2018, às 14hs, na Avenida da Independência, nº 134, Centro, Aracoiaba-Ce, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 PP CAM, para a Contratação empresa para os serviços de Locação de Veículos (Carro para 5 Pessoas), para ficar a disposição da Câmara Municipal de Aracoiaba, conforme termo de referência. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Avenida da Independência 134, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Aracoiaba/Ce, 28 de junho de 2018. José Herlano Guedes de Queiroz – Pregoeiro.*

*Herlano*